



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CONTRATO Nº 001/2023 DE 02/01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE  
Rua Antônio Tavares, 107- Centro  
CEP: 15.780-000 – Santa Rita d'Oeste/SP  
CNPJ: 45.138.336/0001-53

**CONTRATADA:** GRASIELE APARECIDA ZAGO 36934953860- MEI  
Rua Juversino Alves, 70 – Centro  
CEP:- 15.785-000 – Santa Clara D'Oeste/SP  
CNPJ:- 40.349.056/0001-70 – I.E nº 609.010.166.115

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, inscrita no CNPJ: 45.138.336/0001-53, localizada na Rua Antônio Tavares, 107 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **OSMAR SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRASIELE APARECIDA ZAGO 36934953860- MEI**, CNPJ: 40.349.056/0001-70, sediada à Rua Juversino Alves nº 70, Bairro Jardim Amália, CEP: 15785-000, na cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **GRASIELE APARECIDA ZAGO**, portadora do RG. nº 44.802.332-5 SSP/SP e do CPF. nº 369.349.538-60, maior, brasileira, domiciliado e residente na Rua Juversino Alves nº 70, Bairro Jardim Amália, CEP: 15785-000, na cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria de levantamento, preparação e envio de informações ao TCE- SP -AUDESP- Fase IV- para Licitações.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (DOZE) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

## PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.
- Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO OBJETO.

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto dentro do corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Valor a que se refere este contrato é com relação à prestação de serviços para Seção de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado nas condições imposta na clausula quinta deste contrato e entregue em mãos ao setor de compras desta Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensal, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha n.º 13.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local, ou Diário Oficial, conforme mandamento legal.

## CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8666/93.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) nas demais hipóteses previstas em lei.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8/666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé d Sul (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), em 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATADA

GRASIELE APARECIDA ZAGO36934953860- MEI  
CNPJ Nº 40.349.056/0001-70

TESTEMUNHAS:

  
José Cláudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

  
Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: GRASIELE APARECIDA ZAGO 36934953860- MEI

CNPJ Nº: 40.349.056/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria de levantamento, preparação e envio de informações ao TCE- SP -AUDESP- Fase IV- para Licitações

VALOR (R\$): 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d'Oeste, 02 de janeiro de 2023.

Osmar Sampaio  
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE  
CONTRATADO: GRASIELE APARECIDA ZAGO 36934953860 - MEI  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023 DE 02/01/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria de levantamento, preparação e envio de informações ao TCE- SP -AUDESP- Fase IV- para Licitações

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d'Oeste (SP), 02 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:  
Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: GRASIELE APARECIDA ZAGO  
Cargo: REPRESENTANTE  
CPF: 369.349.538-60

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: KENY ROGERS EVANGELISTA  
Cargo: CHEFE DE GABINETE  
CPF: 356.357.638-63

Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO  
Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Cargo: ADVOGADO – OAB Nº 263.552  
CPF: 083.242.648-25

Assinatura: